



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TREVAO ASSOCIADOS PARTICIPACOES S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2500150123

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MATUPA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Junho 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023563 em 24/06/2025 da Empresa TREVAO ASSOCIADOS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 60953075000119 e protocolo 251096220 - 20/06/2025. Autenticação: F5C135C02E9ECF5BC21E3491E8CB5663A080A3F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/109.622-0 e o código de segurança t1lg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

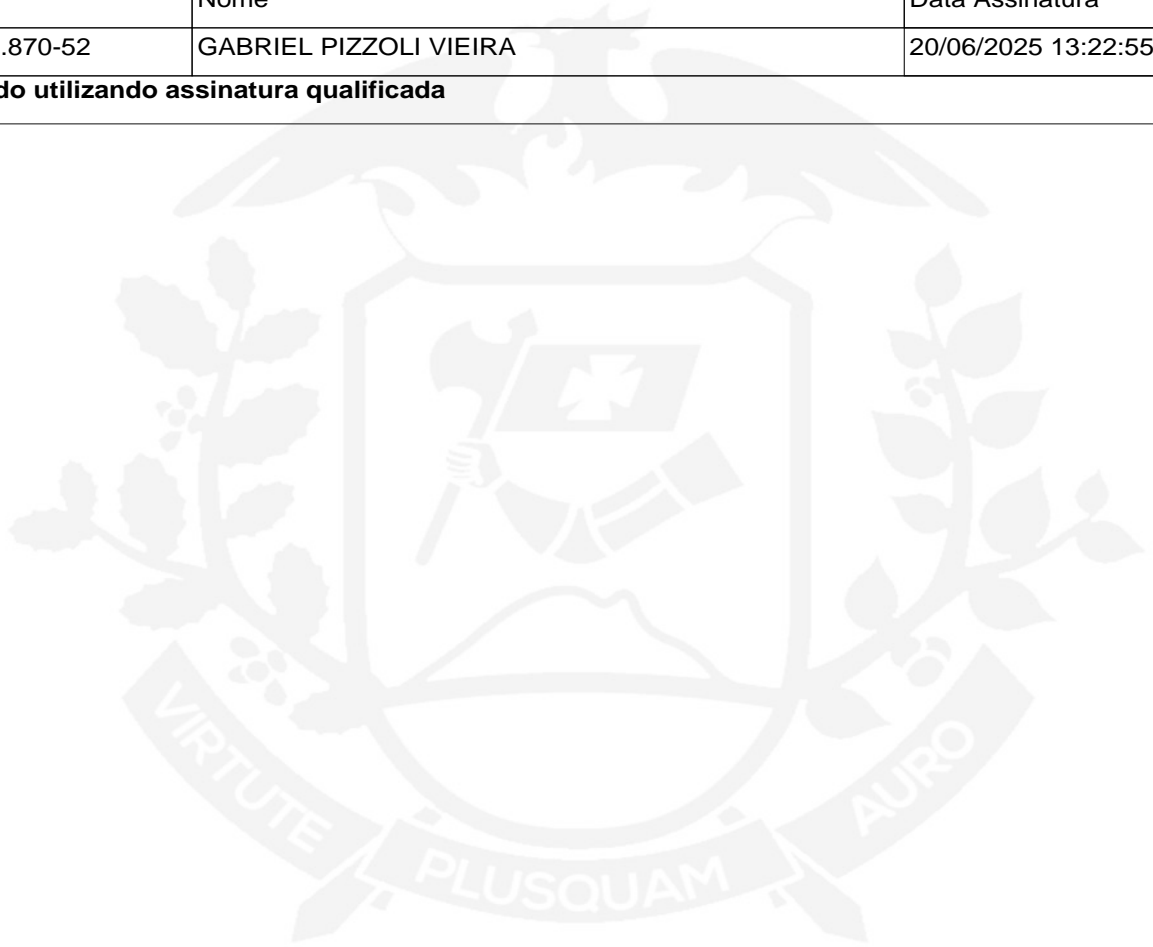
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/109.622-0	MTP2500150123	20/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
035.979.870-52	GABRIEL PIZZOLI VIEIRA	20/06/2025 13:22:55

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023563 em 24/06/2025 da Empresa TREVAO ASSOCIADOS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 60953075000119 e protocolo 251096220 - 20/06/2025. Autenticação: F5C135C02E9ECF5BC21E3491E8CB5663A080A3F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/109.622-0 e o código de segurança t1lg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

TREVÃO ASSOCIADOS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 60.953.075/0001-19 | NIRE n.º 51202873007

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CRV PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob n.º 60.342.925/0001-42 e NIRE n.º 51300023326, com sede na Rodovia BR 163 entroncamento Rodovia MT 322, s/nº, Km 1.029, Sala 13, ZE-009, CEP 78.525-000, no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, representada por seu Diretor Presidente **CARLOS EVALDO RIBEIRO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 00128776101 Detran/MT, expedida em 26/08/2021, onde consta o RG sob n.º 3032652517 SSPPC/RS, nascido aos 23/05/1966, filho de Ernani Mesquita Vieira e Terezinha Ribeiro Vieira, natural de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n.º 450.685.420-91, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Ferronato, n.º 978, Setor Industrial, Condomínio Residencial Angra dos Reis, Apartamento 1504, CEP 78.557-247, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Sócia representando a totalidade do capital social da sociedade **TREVÃO ASSOCIADOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob n.º 60.953.075/0001-19, com atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob NIRE n.º 51202873007, com sede na Rodovia BR 163 entroncamento Rodovia MT 322, s/nº, Km 1.029, Sala 14, ZE-009, CEP 78.525-000, no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Na qualidade de assistente jurídico, a advogada **DAIANE BARCAROL**, regularmente inscrita na OAB/MT sob n.º 27.789/O, com escritório profissional na Avenida dos Garantãs, n.º 244, Jardim Maringá, CEP 78.556-206, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

RESOLVEM, pelo presente instrumento, nos termos do art. 1.113 do Código Civil, art. 220 e 251 da Lei 6.404/76 e IN DREI 81/2020, transformar a Sociedade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado do tipo Subsidiária Integral, a ser regida pela Lei n.º 6.404/76, demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA. Presente a sócia que representa 100% (cem por cento) do capital social da sociedade denominada **TREVÃO ASSOCIADOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, e estando todos, de forma unânime, de acordo em proceder a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações de capital fechado subsidiária integral a ser regida pela Lei n.º 6.404 de 15 de novembro de 1976, e suas alterações, independente de dissolução e liquidação, considera-se então, cumpridas as formalidades legais, transformada a sociedade, não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor

- 1 -



todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e o capital social integralizado e subscrito em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **convertendo-se as quotas de capital em ações**, dividindo-se em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme apontado no Boletim de Subscrição do Capital Social Integralizado (anexo I).

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a se denominar **TREVÃO ASSOCIADOS PARTICIPAÇÕES S/A** e responderá, para todos os fins de direito, por todo ativo e passivo da sociedade limitada transformada em companhia, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis.

DO ESTATUTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Aprovado por todos presentes, o Estatuto Social da companhia, que constitui o anexo II, que passa a reger a sociedade anônima.

ELEIÇÃO DE DIRETORES

CLÁUSULA QUARTA. Na forma do art. 13 do Estatuto Social aprovado, fica determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por um Diretor Presidente, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Presidente** o Sr. GABRIEL PIZZOLI VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 06743274859 Detran/RS, expedida em 27/08/2021, onde consta o RG sob n.º 1100339702 SSP/DI/RS, nascido aos 11/05/1998, filho de Carlos Evaldo Ribeiro Vieira e Renata Pizzoli, natural de Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob n.º 035.979.870-52, residente e domiciliado na Rua dos Mognos, n.º 411, Loteamento Village, Residencial Green Ville, Bloco 7, Apartamento 104, CEP 78.555-283, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Posse (anexo III).

Parágrafo Primeiro. A Diretoria terá o mandato por um período de 03 (três anos), podendo ser reeleita.

Parágrafo Segundo. O Diretor Presidente da sociedade, Sr. GABRIEL PIZZOLI VIEIRA, será o representante da companhia junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º 60.953.075/0001-19 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Terceiro. O empossado declara, expressamente, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

Parágrafo Quarto. É fixada remuneração anual global do administrador em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente.



CONSELHOS

CLÁUSULA QUINTA. Ficam dispensados, por ora, a instalação do Conselho de Administração, conforme art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e do Conselho Fiscal, que não foi instalado uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, § 2ª da Lei n.º 6.404/76 e art. 21 do Estatuto da Companhia.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos.

Matupá/MT, 10 de junho de 2025.

CRV PARTICIPAÇÕES S/A
Acionista/Representada por seu Diretor
Presidente CARLOS EVALDO RIBEIRO
VIEIRA

GABRIEL PIZZOLI VIEIRA
Presidente - Mesa Diretora

DAIANE BARCAROL
OAB/MT 27.789/O
Advogada





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/109.622-0	MTP2500150123	20/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.685.420-91	CARLOS EVALDO RIBEIRO VIEIRA	20/06/2025 13:21:39

Assinado utilizando assinatura qualificada

015.493.611-12	DAIANE BARCAROL	20/06/2025 14:39:23
----------------	-----------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

035.979.870-52	GABRIEL PIZZOLI VIEIRA	20/06/2025 13:22:55
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023563 em 24/06/2025 da Empresa TREVAO ASSOCIADOS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 60953075000119 e protocolo 251096220 - 20/06/2025. Autenticação: F5C135C02E9ECF5BC21E3491E8CB5663A080A3F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/109.622-0 e o código de segurança t1lg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

TREVÃO ASSOCIADOS PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 60.953.075/0001-19
ANEXO I DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

Nome do Acionista	N.º de Ações Ordinárias Subscritas	N.º de Ações Preferenciais Subscritas	Valor Integralizado em Reais
CRV PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob n.º 60.342.925/0001-42 e NIRE n.º 51300023326, com sede na Rodovia BR 163 entroncamento Rodovia MT 322, s/nº, Km 1.029, Sala 13, ZE-009, CEP 78.525-000, no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Presidente CARLOS EVALDO RIBEIRO VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 450.685.420-91, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Ferronato, n.º 978, Setor Industrial, Condomínio Residencial Angra dos Reis, Apartamento 1504, CEP 78.557-247, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.	5.000	5.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	5.000	5.000	R\$ 10.000,00

Matupá/MT, 10 de junho de 2025.

CRV PARTICIPAÇÕES S/A
Acionista/Representada por seu Diretor Presidente
CARLOS EVALDO RIBEIRO VIEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

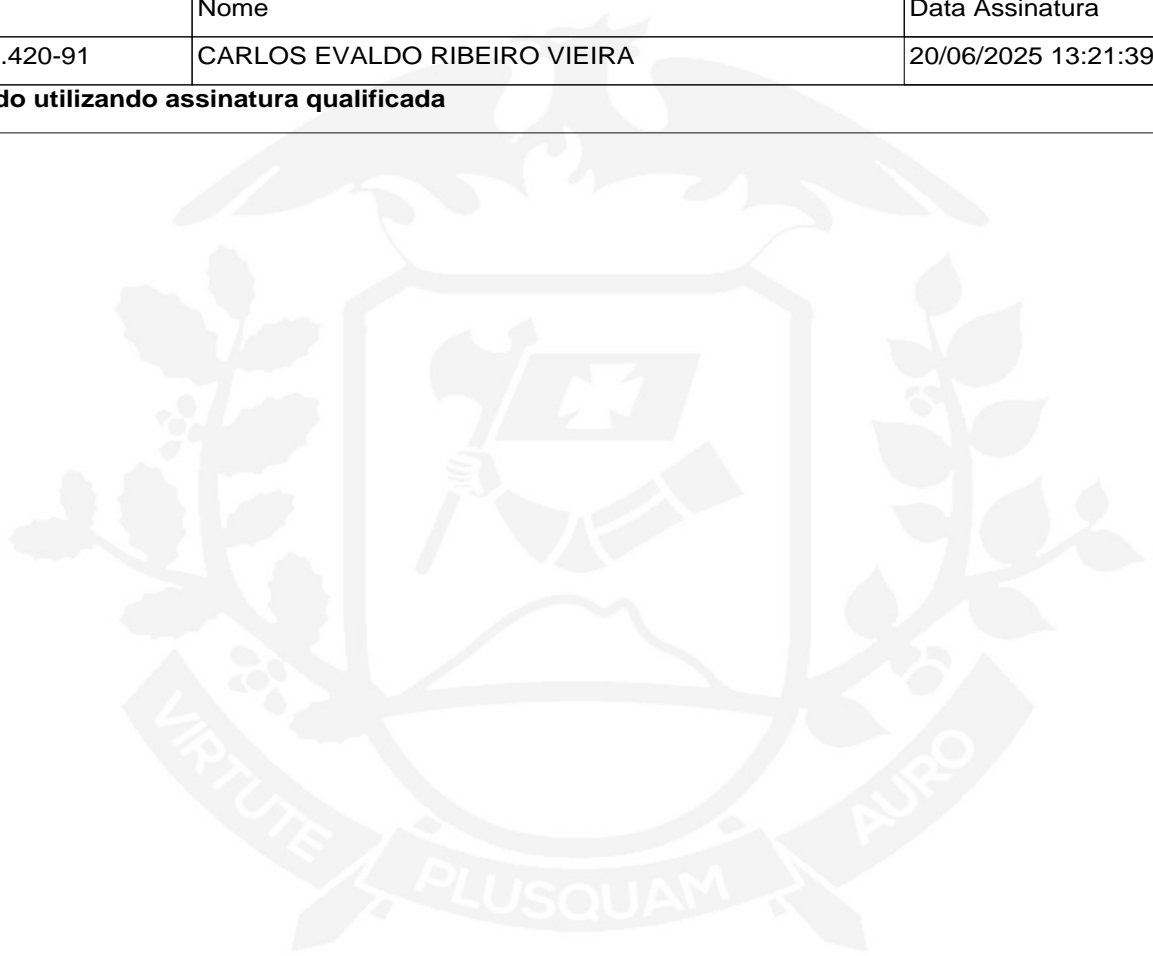
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/109.622-0	MTP2500150123	20/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
450.685.420-91	CARLOS EVALDO RIBEIRO VIEIRA	20/06/2025 13:21:39

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023563 em 24/06/2025 da Empresa TREVAO ASSOCIADOS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 60953075000119 e protocolo 251096220 - 20/06/2025. Autenticação: F5C135C02E9ECF5BC21E3491E8CB5663A080A3F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/109.622-0 e o código de segurança t1lg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

TREVÃO ASSOCIADOS PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 60.953.075/0001-19
ANEXO II DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - TREVÃO ASSOCIADOS PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, Subsidiária Integral da sociedade controladora CRV PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ sob n.º 60.342.925/0001-42, nos termos do art. 252 da Lei 6.404/76, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Rodovia BR 163 entroncamento Rodovia MT 322, s/nº, Km 1.029, Sala 14, ZE-009, CEP 78.525-000, no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas” e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.



ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n.º 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

(i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
(ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;

(iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;

(iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;

(v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;

(vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior



revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xiv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xv) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvi) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xvii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xviii) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xix) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xx) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxi) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n.º 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da



Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n.º 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período máximo de três anos, podendo ser reeleita.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.



Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas



em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(v) Administrar e superintender os negócios sociais;

(vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

(i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;

(ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;

(iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;

(v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;

(vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;

(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;

(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.



§ 2º - O Diretor Presidente está autorizado a alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária, pignoratícia ou alienação fiduciária os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, inclusive por meio digital, a Companhia será representada por seu Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS



Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei n.º 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n.º 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 4º - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser realizada a distribuição de lucros ou dividendos em proporção distinta ao número de ações detidas pelos acionistas, mesmo entre ações da mesma classe ou espécie, desde que respeitados o dividendo mínimo obrigatório e os demais limites legais.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n.º 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 – Fica eleito o foro da Comarca de Matupá/MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matupá/MT, 10 de junho de 2025.

CRV PARTICIPAÇÕES S/A
Acionista/Representada por seu Diretor
Presidente CARLOS EVALDO RIBEIRO
VIEIRA

GABRIEL PIZZOLI VIEIRA
Presidente - Mesa Diretora

DAIANE BARCAROL
OAB/MT 27.789/O
Advogada





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/109.622-0	MTP2500150123	20/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.685.420-91	CARLOS EVALDO RIBEIRO VIEIRA	20/06/2025 13:21:40

Assinado utilizando assinatura qualificada

015.493.611-12	DAIANE BARCAROL	20/06/2025 14:39:24
----------------	-----------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

035.979.870-52	GABRIEL PIZZOLI VIEIRA	20/06/2025 13:22:56
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023563 em 24/06/2025 da Empresa TREVAO ASSOCIADOS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 60953075000119 e protocolo 251096220 - 20/06/2025. Autenticação: F5C135C02E9ECF5BC21E3491E8CB5663A080A3F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/109.622-0 e o código de segurança t1lg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

TREVÃO ASSOCIADOS PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 60.953.075/0001-19
ANEXO III DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE POSSE

GABRIEL PIZZOLI VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 06743274859 Detran/RS, expedida em 27/08/2021, onde consta o RG sob n.º 1100339702 SSP/DI/RS, nascido aos 11/05/1998, filho de Carlos Evaldo Ribeiro Vieira e Renata Pizzoli, natural de Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob n.º 035.979.870-52, residente e domiciliado na Rua dos Mognos, n.º 411, Loteamento Village, Residencial Green Ville, Bloco 7, Apartamento 104, CEP 78.555-283, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, Diretor Presidente da Companhia denominada TREVÃO ASSOCIADOS PARTICIPAÇÕES S/A, eleito pelos acionistas, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Matupá/MT, 10 de junho de 2025.

GABRIEL PIZZOLI VIEIRA
Diretor Presidente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

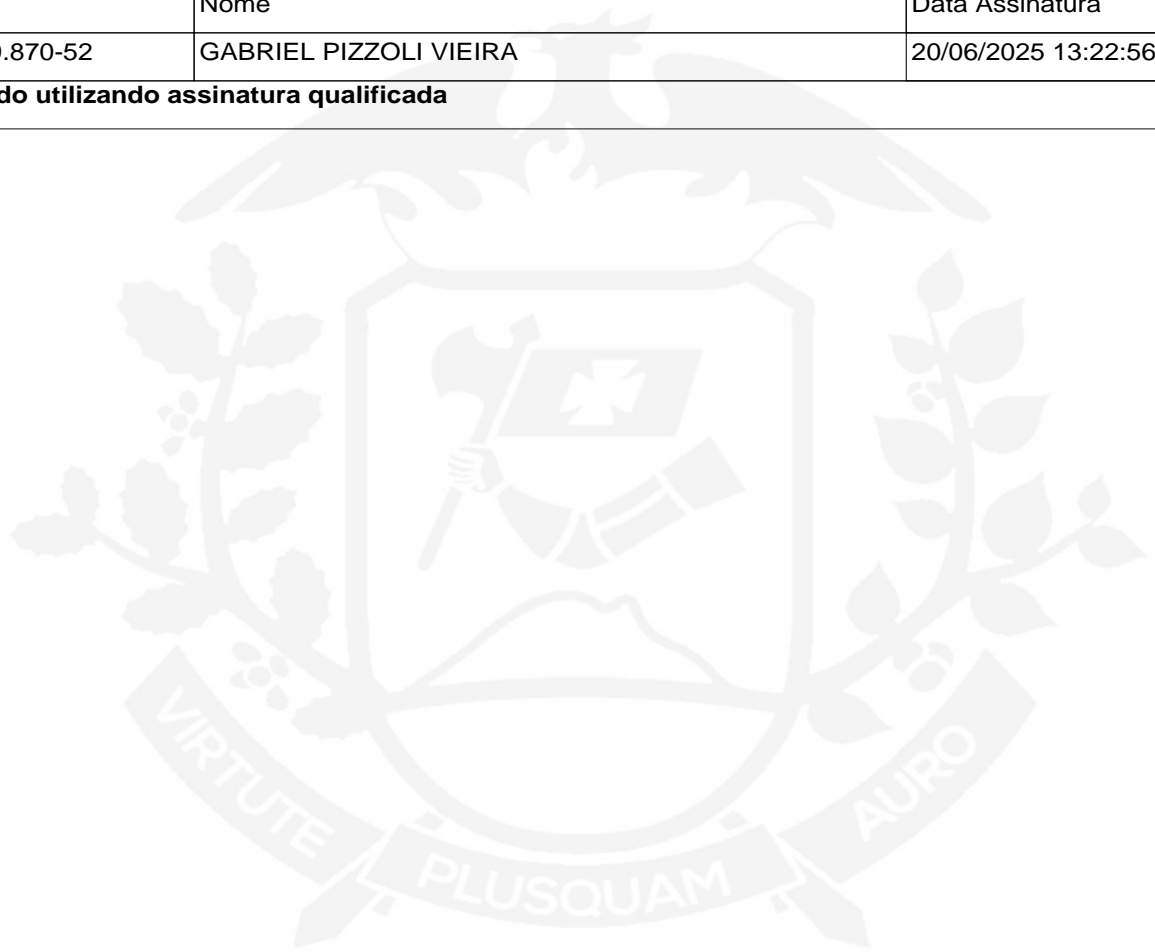
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/109.622-0	MTP2500150123	20/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
035.979.870-52	GABRIEL PIZZOLI VIEIRA	20/06/2025 13:22:56

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023563 em 24/06/2025 da Empresa TREVAO ASSOCIADOS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 60953075000119 e protocolo 251096220 - 20/06/2025. Autenticação: F5C135C02E9ECF5BC21E3491E8CB5663A080A3F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/109.622-0 e o código de segurança t1lg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TREVAO ASSOCIADOS PARTICIPACOES S/A, de CNPJ 60.953.075/0001-19 e protocolado sob o número 25/109.622-0 em 20/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51300023563, em 24/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela SEGUNDA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.979.870-52	GABRIEL PIZZOLI VIEIRA	20/06/2025 12:22:55
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.685.420-91	CARLOS EVALDO RIBEIRO VIEIRA	20/06/2025 12:21:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	
015.493.611-12	DAIANE BARCAROL	20/06/2025 13:39:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
035.979.870-52	GABRIEL PIZZOLI VIEIRA	20/06/2025 12:22:55
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.685.420-91	CARLOS EVALDO RIBEIRO VIEIRA	20/06/2025 12:21:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.685.420-91	CARLOS EVALDO RIBEIRO VIEIRA	20/06/2025 12:21:40
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	
035.979.870-52	GABRIEL PIZZOLI VIEIRA	20/06/2025 12:22:56
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	
015.493.611-12	DAIANE BARCAROL	20/06/2025 13:39:24
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 25/109.622-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.979.870-52	GABRIEL PIZZOLI VIEIRA	20/06/2025 12:22:56
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC DIGITALSIGN RFB G3

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.491.371-20	Ulisses Eguni
867.986.851-53	Rodrigo Alves Silva
203.909.982-49	Sergio Jose Gomes

Cuiabá, terça-feira, 24 de junho de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Alves Silva em 24/06/2025, às 08:46.



Documento assinado eletronicamente por Ulisses Eguni em 24/06/2025, às 08:43.



Documento assinado eletronicamente por Sergio Jose Gomes em 24/06/2025, às 08:54.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 24/06/2025, às 08:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 25/109.622-0.



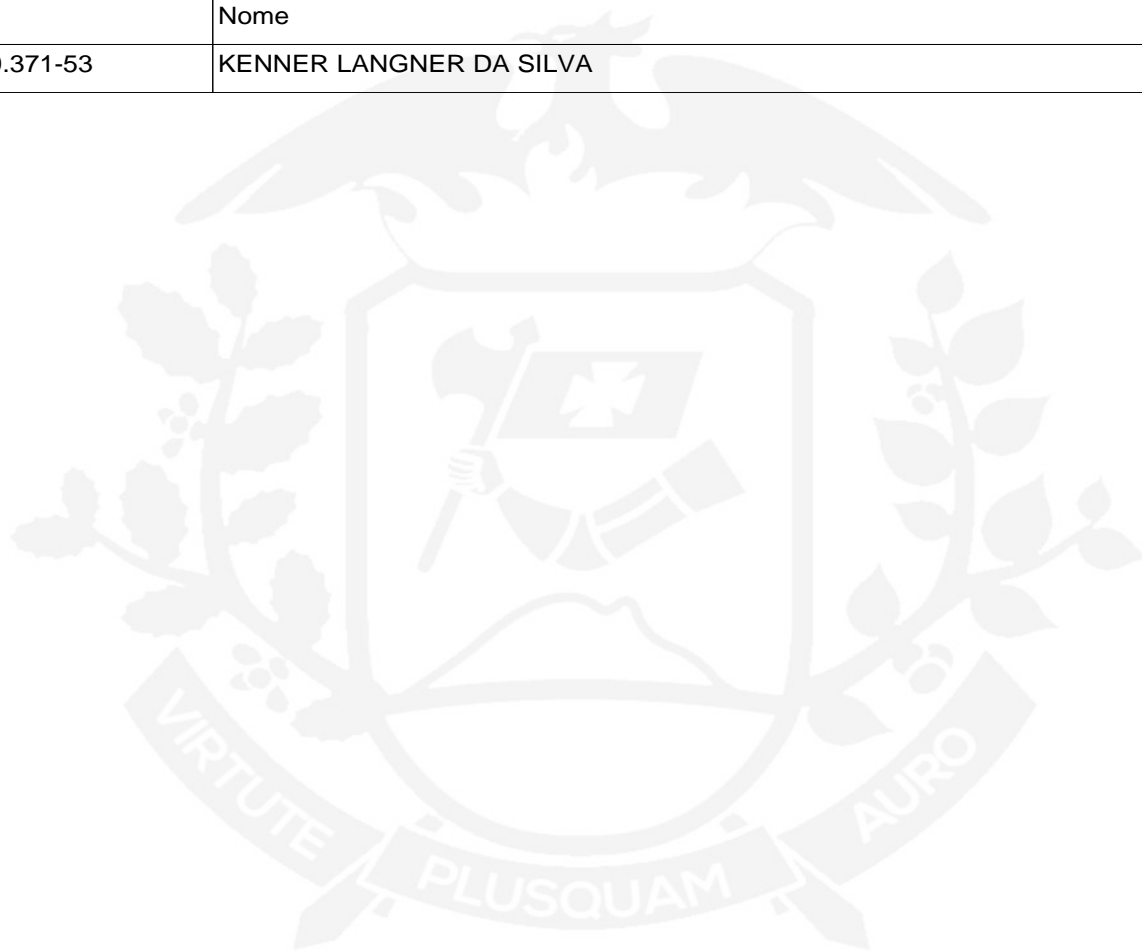


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 24 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023563 em 24/06/2025 da Empresa TREVAO ASSOCIADOS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 60953075000119 e protocolo 251096220 - 20/06/2025. Autenticação: F5C135C02E9ECF5BC21E3491E8CB5663A080A3F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/109.622-0 e o código de segurança t1lg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.